

LEI Nº 3.897, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Acrescenta os §3º e §4º ao artigo 3º da Lei Municipal 3.858, de 16 de agosto de 2022, que estabelece a simplificação de atos administrativos, no curso da prestação de serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, na cidade de Carapicuíba e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, Presidente, Promulgo, nos termos do § 8º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §3º e §4º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.858, de 16 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Ficam concedidos aos advogados constituídos em processos administrativos e perante aos prestadores de serviços públicos, no âmbito do Município de Carapicuíba, a prerrogativa de autenticar documentos necessários à prestação de serviço, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidades.

§ 4º As cópias reprográficas declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, farão a mesma prova que os originais."

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso considere necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 19 de dezembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

"GUTO JOSÉ"

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA

Diretora Geral

(Projeto de Lei nº 3.073/2022 de autoria dos Vereadores Airton dos Santos "PROFESSOR BATATA", Álvaro

Abílio da Silva "ÁLVARO ABÍLIO", Antônio Beserra Lima "BESERRA", Arinaldo Jorge Cardozo "ARI CARDOZO", Bruno Marino Mariano Fernandes "BRUNO MARINO", César Augusto José "GUTO JOSÉ", Donizete José Soares "NIL DO ARISTON", Ednaldo Souza Silva "PROFESSOR NALDO", Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS", Flávio Silva de Freitas "FLAVINHO AMPERMAG", João Naves Neto "DR. JOÃO NAVES", José Carlos Adão "ADÃO", José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO", José Wanderley de Andrade "ZÉ AMIGUINHO", Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON", Paulo Sérgio Costa da Silva "SHERIFF PAULO COSTA e Ronaldo de Souza "RONALDO SOUZA".)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/12/2022